



**PROJETO DE LEI Nº 014 /2022**

**“Altera dispositivos da Lei nº 1.984, de 14 de março de 2018, e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal de Martinho Campos, MG, em exercício, e no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação, discussão e votação pelos Membros da Câmara Municipal de Martinho Campos, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O Art. 12 da Lei nº 1.984, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 12 -** Os valores das diárias de viagem expressas nesta lei serão atualizados anualmente, mediante decreto a ser expedido pelo Poder Executivo, sempre no mês de janeiro, aplicando-se o índice acumulado do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.”

**Art. 2º.** O Art. 14 da Lei nº 1.984, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14 -** O disposto nesta Lei não se aplica ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Controlador Geral, Pregoeiro e Assessores do Poder Executivo do Município de Martinho Campos, que têm os valores referentes às diárias fixados pela Lei Municipal nº 1.832/2011 e alterações.”

**Art. 3º.** O Art. 16 da Lei nº 1.984, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 16 -** A concessão dos benefícios previstos nesta Lei não impede o adiantamento ou ressarcimento de valores para pagamento de despesas com transporte, inclusive custeio de combustível e pedágios, além de despesas eventuais e necessárias, que vierem a ser realizadas pelo servidor, no interesse do serviço público, durante o deslocamento,



ressalvadas as despesas com alimentação e hospedagem, cujo pagamento somente se dará através do sistema de “diária” previsto nesta Lei.

**Parágrafo Único.** As despesas com transporte indicadas no caput deverão ser devidamente comprovadas por documento fiscal idôneo, com identificação do CNPJ do Município e/ou placa do veículo oficial e se limitarão àquelas relativas a combustível, pedágios, lubrificantes, peças e mão de obra destinada a eventual conserto do veículo em deslocamento, cujas despesas somente poderão ser realizadas, com a prévia aprovação do superior imediato do servidor ou do Secretário Municipal correspondente, de preferência, por meio eletrônico de comunicação.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 18 de maio de 2022.

  
**Maria Aparecida de Camargos Santos**  
**Prefeita Municipal em exercício**



**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS**

	SIMPLES 1  (de 06 a 09 hs de duração)	SIMPLES 2  (acima de 09 hs de duração)	COMPLETA COM HOSPEDAGEM  (duração seja acima de 9 horas com hospedagem comprovada)
BRASÍLIA E OUTROS ESTADOS	-	R\$ 130,00	R\$ 250,00
ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00

SIMPLES 1 – Cujas duração seja entre 6 horas e 9 horas;

SIMPLES 2 – Cujas duração seja acima de 9 horas;

COMPLETA COM HOSPEDAGEM – Cujas duração seja acima de 9 horas COM HOSPEDAGEM COMPROVADA.

**OBSERVAÇÕES:**

- Diária completa compreende recursos para pagamento de hospedagem e alimentação, não estando incluídos valores para locomoção.
- Diária simples compreende recursos somente para alimentação, não estando incluídos valores para locomoção ou hospedagem.

*Handwritten signature*



## ANEXO II

### REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS Estado de Minas Gerais	SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS/PASSAGENS/ REEMBOLSOS	Exercício: _____
			Data: ____/____/____
Nome do Servidor			Matrícula
Unidade Administrativa de Exercício			CPF: _____
Nome do Banco	Código do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta
Classificação Orçamentária			

Viagens Previstas:

**DATA**

Meio de Transporte:

Localidade(s):

DESPESAS	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO
DIÁRIA(S)		
Combustíveis e Lubrificantes		
Reparos de Veículos		
Transporte		
Passagem		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Declaro que não resido na(s) localidade(s) de destino:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

**Aprovação da Autoridade Solicitante:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

**Aprovação da Autoridade Concedente:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

*Ass. Camargo*



OFÍCIO nº 174/2022-GP/MACS

Martinho Campos, MG, 18 de Maio de 2022.

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Exmo. Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminhamos pelo presente, o incluso Projeto de Lei que **“Altera dispositivos da Lei nº 1.984, de 14 de março de 2018, e dá outras providências.”**, para apreciação, discussão e votação pelos Ilustres Edis dessa Egrégia Casa Legislativa.

Justifica-se a apresentação do presente projeto de lei, como instrumento necessário para alterar os valores das diárias concedidas aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, quando necessário o deslocamento em atendimento ao serviço público municipal, em razão do lapso temporal entre a fixação dos seus valores – ano de 2018, e o notório crescimento da inflação nos últimos anos.

Necessário se faz ainda, a propositura e aprovação do presente Projeto de lei, para fixar a data base – mês de janeiro e o índice de correção dos valores das diárias – IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Por fim, a alteração legislativa pretendida visa ainda a criação de critérios necessários à antecipação de valores e/ou ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, que se fizerem necessárias durante o deslocamento, limitando tais despesas àquelas com abastecimentos e pedágios e às despesas que eventualmente poderão vir a ocorrer durante o deslocamento do servidor, tais como lubrificantes, peças e mão de obra destinada a eventual conserto do veículo oficial em deslocamento.

Estas as razões para que o presente Projeto de Lei seja aprovado e conseqüentemente transformado em Lei.

PREFEITURA DE MARTINHO CAMPOS - MG  
18-05-2022 17:03 - 0000000099





Assim, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração, e solicitamos que a tramitação do presente projeto, sua apreciação e aprovação seja realizado em **caráter de urgência**.

Atenciosamente,

  
**MARIA APARECIDA DE CAMARGOS SANTOS**  
Prefeita Municipal em exercício

Ao

Excelentíssimo Senhor Vereador

**Divino José da Silva**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Martinho Campos – MG